

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE BOLSAS CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL 2020 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2021
MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS**

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora de instituições de ensino de educação básica nas cidades de Batatais/SP, Belo Horizonte/MG, Boa Vista/RR, Marabá/PA, São Miguel do Guaporé/RO, Rio Claro/SP, São Paulo/SP e Taguatinga/DF, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Aferição de Bolsa CEBAS** de estudantes bolsistas da **Educação Básica**, regularmente matriculados neste ano letivo (2020), ingressantes em períodos letivos de 2020 e anteriores, com a finalidade de aferir o perfil socioeconômico previsto na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC, com vistas à manutenção da Bolsa CEBAS para o ano letivo de 2021.

1 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DESTE PROCESSO

- CLARETIANO – COLÉGIO SÃO JOSÉ / BATATAIS/SP (**BTT**)
 - *Rua Dom Bosco, nº 466 – Bairro Castelo – Batatais/SP.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / BELO HORIZONTE/MG (**BHO**)
 - *Rua Aimorés, 1583 - Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / BOA VISTA/RR (**BVT**)
 - *Rua Antônio Augusto Martins, nº 52 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR.*
- CLARETIANO – COLÉGIO A FAZENDINHA / MARABÁ/PA (**MAB**)
 - *Fl 31, Qd 5, Lt 25 a 30 - Nova Marabá – Marabá/PA.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / RIO CLARO/SP (**RCO**)
 - *Av. Sto. Antônio Maria Claret (Final Av. Um), 1724 – Cidade Claret – Rio Claro /SP.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO (**SMG**)
 - *Avenida 16 de Junho, 565 – São Miguel do Guaporé/RO.*
- COLÉGIO CLARETIANO DE SÃO PAULO / SÃO PAULO/SP (**SPO**)
 - *Rua Martim Francisco, nº 604 – Bairro Santa Cecília – São Paulo/SP.*
- CLARETIANO – CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS / TAGUATINGA/DF (**TGT**)
 - *Área Especial para Igreja Católica, s/nº, Setor C 7 - Taguatinga – Brasília/DF. (Ao lado Estação do Metro Praça do Relógio)*

2 - DA INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo de Aferição de Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado **GBolsas** disponível em <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/>, “**GBolsas**” e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital.

O cronograma de preenchimento do formulário eletrônico “**GBolsas**” e a entrega da documentação comprobatória para cada unidade (Instituição de Ensino) consta do item 4 deste Edital.

Importante: Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para este Edital a documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital poderá ser apresentada de forma digital anexando a mesma diretamente no sistema **GBolsas** disponibilizado pelo Claretiano.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A relação de documentos abaixo contempla todos os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar. Para cada tipo de composição diferente, após o preenchimento do formulário eletrônico, o GBolsas irá compor a lista de documentos personalizada para cada Grupo Familiar.

Fica a critério do analista a substituição, dispensa ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de completar a análise socioeconômica.

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017)

Atenção:

a) Guarda Compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a **guarda jurídica comprovada** atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:

Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes:

- a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes:

- a renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

Seguindo a orientação acima o responsável financeiro pelo aluno junto a escola deverá encaminhar a documentação comprobatória.

DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

(Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017 – Artigos 9 a 15, Regulamento e Edital)

a. Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como **ATIVO**.

b. Cópia do Cartão do Bolsa Família e do **extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses**. (Caso o Grupo Familiar tenha optado por receber o Auxílio Emergencial do governo em substituição ao Bolsa Família anexar o comprovante de recebimento deste).

c. Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar.

Serão aceitos os seguintes documentos:

Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver.

Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

d. Comprovante de Endereço do Grupo Familiar.

Possuindo todos os documentos citados acima o Responsável Financeiro pelo aluno poderá preencher o GBolsas assinalando **sim** para **CadÚnico**.

DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

1. Cópia do **Comprovante de Residência** e a **Declaração de Residência** assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível na lista de documentos disponibilizada pelo GBolsas).

Serão aceitas cópias Conta de Energia Elétrica, Água ou IPTU.

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
 - i. Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) ou Carteira de Habilitação (CNH) (modelo novo com RG e CPF) quando houver;
 - ii. Menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) quando houver, ou Certidão de Nascimento.
3. Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
 - a. *Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>.*
4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
 - a. Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
 - b. Trabalho autônomo: Declaração de Autônomo; Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos últimos três meses; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no GBolsas)
 - c. Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal constando tipo de atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no GBolsas).
 - d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade)
 - e. Renda de Atividade Rural: Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses; e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - f. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>).
 - g. Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
 - h. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.
 - i. Renda de Pensão Alimentícia: Comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia determinada em juízo. (Recibo ou Extrato Bancário onde conste o depósito).
 - j. Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. (Modelo declaração disponível no GBolsas).
5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
 - a. *Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido.*
(Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).
 - b. *No caso do membro do Grupo Familiar não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2020 ano base 2019, deverá apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site abaixo, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta:*
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

6. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Observações:

- a) O Claretiano no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos, dispensar o substituir documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b) A ausência da entrega da documentação comprobatória acima ou solicitada durante a análise ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c) Os Bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar da Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a renovação ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- d) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal

Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4 – DOS PRAZOS

DESCRIÇÃO	DATAS	COLÉGIOS PARTICIPANTES								
		BTT	BHO	BVT	MAB	RCO	SMG	SPO	TGT	
a. Publicação do Edital <i>no site</i> ¹ e <i>no mural do Colégio</i> .	30/06/2020	x	x	x	x	x	x	x	x	x
b. Preenchimento do Formulário Eletrônico ² .	08/07/2020 a 29/07/2020	x	x	x	x	x	x	x	x	x
c. Agendamento para entrega Documentação Comprobatória ³ .	01/07/2020 a 24/07/2020	x	x	x	x	x	x	x	x	x
d. Entrega da Documentação Comprobatória ⁴ .	09/07/2020 a 31/07/2020	x	x	x	x	x	x	x	x	x
e. Período de Análise	08/07/2020 a 22/08/2020	x	x	x	x	x	x	x	x	x
d. Divulgação dos resultados <i>no site</i> ⁵ .	24/08/2020	x	x	x	x	x	x	x	x	x

(¹) Publicação: Acessar - <https://claretianocolegio.com.br/> - e escolher o seu colégio, acessar Bolsa Social.

(²) Preenchimento: <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/> (**GBolsas**).

(³) Os agendamentos deverão ser feitos ligando nos seguintes telefones: Batatais/SP 16 3660-1729/1714; Belo Horizonte/MG: 31 3555-7703 ; Boa Vista/RR: 95 3621-7233; Marabá/PA 94 3312-5600 ou 94 98806-

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

8344; Rio Claro/SP 19 2111-6037/6050; São Miguel do Guaporé/RO: 69 3642-1109 ou 69 98486-8910; São Paulo/SP: 11 3823-5969; Taguatinga/DF 61 3451-9300.

(4) Entrega da documentação comprobatória:

Os documentos podem ser **entregues pessoalmente ou anexados** diretamente no Sistema **GBolsas**.

- a) Para entrega dos documentos pessoalmente sigam as orientações de agendamento em (3).
- b) Para anexar no Sistema **GBolsas**:

- Poderão ser anexados arquivos nos formatos de Imagem (JPG, JPEG, PNG) e PDF, da seguinte forma:

1) - Diretamente dos arquivos de seu computador ou pelo smartfone acessando: <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/>, “**GBolsas**”:

- a. - Digitalizar, fotografar e identificar cada documento, arquivando no computador ou smartfone e anexar na lista de documentos que aparece após concluído o preenchimento do formulário no **GBolsas**.
- b. - Evitar arquivos e fotos com resolução alta. Arquivos grandes dificultam e comprometem a anexação. Desde que não comprometa a leitura do documento, diminuir a resolução da câmera do smartfone é aconselhável.
- c. - Fotos devem ser tiradas com o smartfone na vertical. Posicionar o documento a ser fotografado sob um fundo escuro para melhor definição.

Todos os documentos anexados devem estar legíveis na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página, sob pena de serem indeferidos.

A falta de documentos neste processo ou documentos anexados sem correspondência com o item solicitado **acarretará o indeferimento da solicitação da bolsa e o arquivamento do processo.**

Formulários não finalizados até a data prevista neste Edital e sem a devida entrega da documentação completa (pessoalmente ou anexada) serão automaticamente indeferidos e arquivados.

(5) Divulgação Resultados: <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/> (**GBolsas**).

Observação Importante: A divulgação do Resultado do Processo de Aferição de Bolsa CEBAS, por si só, não significa e nem garante a continuidade da Bolsa CEBAS para o ano letivo de 2021, existem outros critérios a serem atendidos pelos bolsistas que somente poderão ser concluídos e verificados após a divulgação dos resultados e matrículas, em especial as alíneas “a”, “e” e “g” do item 5 deste Edital.

5 – CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTINUIDADE DA BOLSA CEBAS

- a) *Efetivar a matrícula no prazo definido pelas Instituições de Ensino.*
 - i. **Atenção** ao comunicado sobre esse prazo encaminhado ao responsável financeiro durante o segundo semestre do ano letivo.
- b) *Participar e atender as condições previstas neste Edital de Aferição de Bolsa CEBAS, conforme determina o Art. 15, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.*
- c) *Manutenção da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que caracterizou a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa CEBAS.*
- d) *Entregar todos os documentos solicitados e cumprir os prazos e condições previstos neste Edital.*
- e) *Não reprovar no período letivo em curso (2020).*
- f) *Comparecer em entrevista previamente convocada pelo Setor Social, quando houver.*
- g) *Não estar incurso em suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno da Instituição de Ensino mantida pela Ação Educacional Claretiana na qual o bolsista estiver matriculado durante o período letivo de 2020.*
- h) *Aceitação, pelo candidato ou seu responsável legal, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.*
- i) *Atender ao que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC.*

6 – INFORMAÇÕES

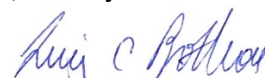
Informações sobre o Processo de Aferição da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Social ou Secretaria da Unidade Escolar e pelo site: <https://bolsas.redeclaretiano.edu.br/> (**GBolsas**). Não serão fornecidas informações sobre a situação de Bolsas CEBAS por telefone.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato para aferição de Bolsa CEBAS implica na aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 30 de junho de 2020.



AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon